



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 040/2025 – GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que foi requerido via requerimento administrativo, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 030/2022, de 09/12/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão, em especial no Capítulo IV, Seção I, artigo 99, VI c/c artigo 115, Seção VI, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para tratar de Interesse particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor público municipal **JOÃO PAULO VIANA DA SILVA**, Matrícula nº 5638, ocupante do cargo de engenheiro agrônomo, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Licença para tratar de interesse particular pelo período de 15/07/2025 à 15/07/2026;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

Itinga do Maranhão/MA, em 15 de julho de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão





Art. 16º As Conferências Municipais dos Direitos da Mulher ocorrerão mediante o calendário nacional de conferências;

Seção I
Da Competência

Art. 17º. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:

- I - Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no quadriênio subsequente ao de sua realização;
- II - Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 18º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento público municipal, de natureza contábil, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no Município de Itaingaçu do Maranhão.

Seção I
Da competência e receitas do Fundo

Art. 19º. Compete ao Fundo:

- I - Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
- II - Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho;
- III - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada às mulheres, nos termos das resoluções do Conselho;

IV - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da mulher, segundo resoluções do Conselho.

Seção II
Das receitas do Fundo

Art. 20º. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

- I - Dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
- II - Doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
- III - Recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas aos Direitos da Mulher, celebrado com o Município;
- IV - Produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
- V - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- VI - Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 21º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDMI e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres deverão ser aplicados da seguinte forma:

- I - Na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDMI;
- II - No apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;
- III - Em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;
- IV - Em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas;
- V - Na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou

voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;

VI - No desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as municipais, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Itaingaçu do Maranhão; e

VII - Em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDMI.

Art. 22º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres.

Art. 23º. As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDMI.

Art. 24º. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida da necessidade será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 25º. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Itaingaçu do Maranhão dará vistas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, mensalmente ou quando for solicitado pelo presidente do Conselho.

Art. 26º. Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará suas deliberações por meio de resoluções, as quais serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaingaçu do Maranhão.

Art. 28º. Os conselheiros nomeados cumprirão seus respectivos mandatos, observando o prazo estabelecido no ato administrativo que os nomeou.

Parágrafo único. Os conselheiros a que se refere o caput seguirão as diretrizes fixadas na presente Lei.

Art. 29º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaingaçu do Maranhão, Estado do Maranhão, em 15 de julho de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
PREFEITA DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 488bfb5e01881de04d74a784d6c07f29

PORTARIA Nº 040/2025 - GAB

PORTARIA Nº 040/2025 - GAB



DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR OSERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que foi requerido via requerimento administrativo, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 030/2022, de 09/12/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão, em especial no Capítulo IV, Seção I, artigo 99, VI c/c artigo 115, Seção VI, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para tratar de Interesse particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor público municipal **JOÃO PAULO VIANA DA SILVA**, Matrícula nº 5638, ocupante do cargo de engenheiro agrônomo, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Licença para tratar de interesse particular pelo período de 15/07/2025 à 15/07/2026;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão/MA, em 15 de julho de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: c6e23bd5642e26fd9b10e9acf404f3ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

ORGÃO REALIZADOR: Município de Jatobá, por intermédio da Comissão de Contratação.

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, decreto municipal nº 002/2025 e decreto municipal 006/2025.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Operacionalização do Serviço de Diagnóstico Médico por Imagem com comodato de equipamento (e acessórios) para a digitalização dos exames de raio-x, interpretação e emissão de laudos, mão de obra para supervisão, manutenção preventiva e corretiva, inclusive com reposição de peças quando necessário para os equipamentos fornecidos em comodato, insumos para a realização e digitalização dos exames de RX para o Hospital Municipal Tibúrcio Ferreira da Silva (250 exames/mês) e para a UBS Bento Antônio da Silva (250 exames/mês), totalizando dois aparelhos em comodato, para atender a demanda

JULGAMENTO: Menor Preço.

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br

DATA: 31/07/2025.

HORÁRIO: 14h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portalcompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Deputado Doutor Anselmo Freitas S/N - Centro - Jatobá-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão de contratação

Jatobá/MA, 15 de julho de 2025.

RAPHAELLA CHRISTYNA SILVA LIMA MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 73a3ed9e535c35ce694927431e40a152

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

EXTRATO DE CONTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.

Processo Administrativo nº 060102/2025. CONTRATO Nº 060102.01/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CNPJ nº 06.021.174/0001-17. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito sob o CNPJ nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área previdenciária, no intuito de oferecer apoio especializado em processos e procedimentos administrativos e judiciais, visando à readequação da base de cálculo da Contribuição Patronal e recuperação de valores indevidamente recolhidos a tal título, de interesse da Prefeitura Municipal de Lago Verde/MA. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade**. ASSINATURA: 11/07/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses a partir da sua assinatura. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; PODER: EXECUTIVO; ÓRGÃO: 03; UNIDADE: 03.01; FUNÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO; SUB FUNÇÃO: 3.3.90.35.00; PROGRAMA: 04 122 0384; SUB. PROGRAMA ATIVIDADE: 2.006; NATUREZA DA DESPESA: SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) pago ao ente contratante. PUBLIQUE-SE. Emmanuel Eduardo De Sousa - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante; Bruno Romero Pedrosa Monteiro, Proprietário, pela Contratada, 11 de julho de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 92bdb493782dfa14d7b373c8448fa59e

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 060101.01/2025

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Lago Verde/MA, em relação a publicação do Extrato de Contrato Nº 060101.01/2025, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Maranhão, no dia 15 de julho de 2025, em sua página 81/124, Vol. 19, n.º 3642/2025. RETIFICA, o valor do contrato. ONDE SE LÊ: "VALOR: R\$ 0,15 (quinze centavos) a cada R\$ 1,00 (um real)", LEIA-SE: "VALOR: R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real). Sendo assim o valor do contrato fica alterado de acordo com o retificado acima. Lago Verde/MA, 15 de julho de 2025. EMMANUEL EDUARDO DE SOUSA - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ccbfa59d678018844f0936eaf17484db

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 308/2025 - GABINETE DO PREFEITO

"Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor ODAIR JOSE OLIVEIRA PINTO, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Caxias - MA, para o fim de resolver tramites legais para agendamento de consultas e exames para paciente do município, entre os dias 16 julho de 2025.